



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 14/96

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 02/96

Fixa as regras gerais básicas para a realização de concurso público, cria a Comissão Temporária para realização de Concurso e dá outras providências

Artigo 1º - As regras gerais básicas para a realização de concursos públicos, no âmbito da Câmara Municipal, obedecerão ao disposto na presente Resolução.

Artigo 2º - Serão objeto de concursos públicos os empregos permanentes da Câmara Municipal que, na forma de sua criação, deverão ser providos por concurso de provas.

Artigo 3º - As regras específicas para a realização dos concursos deverão ser estipuladas por Editais, que conterão:

- I - Os empregos permanentes objeto do concurso;
- II - Os requisitos para o provimento dos mesmos;
- III - A carga horária e o vencimento respectivo;
- IV - O número de vagas existentes em cada emprego permanente;
- V - As condições de inscrição e prazos das fases do concurso;
- VI - Os tipos de provas, a matéria e pontuação exigida;
- VII - Os critérios de avaliação e classificação;
- VIII - As condições de nomeação;
- IX - O prazo de validade do concurso.

Artigo 4º - Fica criada a Comissão Temporária para realização de Concurso, com as seguintes atribuições:

- I - Executar, por si ou através de terceiros especializados, concurso público para o qual for designada;
- II - Responsabilizar-se por todas as providências necessárias à realização do concurso;
- III - Confeccionar os Editais contendo as regras gerais, legais e específicas para o concurso;
- IV - Observar todas as normas legais inerentes à espécie;

4



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

- V - Receber, homologar ou rejeitar as inscrições dos candidatos;
- VI - Coordenar a aplicação das provas e a pontuação de títulos, quando houver;
- VII - Julgar todas as ocorrências, requerimentos, recursos e demais eventos, manifestando-se conclusivamente sobre os mesmos e em todas as etapas do concurso;
- VIII - Apresentar relatório final, contendo a classificação dos candidatos e a habilitação dos mesmos aos cargos a que se submeteram no concurso;
- IX - Elaborar o Termo de Homologação, para apreciação e formalização pela autoridade competente.

Artigo 5º - A Comissão Municipal Temporária para realização do Concurso será formada por 3 (três) membros, a serem designados por Ato da Mesa da Câmara Municipal.

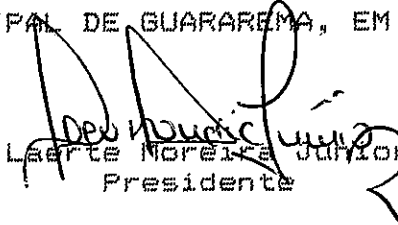
Artigo 6º - O mandato dos membros da Comissão Municipal Temporária de Concurso extingue-se, quando da apresentação do Termo de Homologação e sua respectiva formalização pela autoridade competente.

Artigo 7º - Os membros designados para a Comissão Municipal Temporária de Concurso não serão remunerados e suas tarefas serão consideradas como de relevância pública.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 17 DE MAIO DE 1996


Laerte Moreira Junior
Presidente